



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 149 - 13 de agosto de 2019

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.345 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o **Comitê Gestor Municipal** instituído pelo **artigo 3º da Lei nº 4480/2011**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, **CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 3º da Lei Municipal nº 4480/2011**, que institui o **Comitê Gestor Municipal**.

DECRETA:

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **art. 1º da Lei nº 4480/2011** será gerido pelo **Comitê Gestor Municipal (CGM)**, com as seguintes competências:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O **Comitê Gestor Municipal** atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

II - um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III - um representante da Secretaria de Finanças;

IV - por um representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

V - por um representante da Associação Comercial e Industrial de Suzano;

VI - por um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil da subseção de Suzano.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I, II e III do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º - A Procuradoria do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III - assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Art. 3º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do art. 2º*:

I - terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

I - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4º - O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades (Lei Municipal nº 4480/2011, art. 3º).

§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos repre-

sentantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno.

Art. 6º - As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º - Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;

III - preparar as reuniões;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 05 de agosto de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.346 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Desportos - CMD", para o biênio 2019/2020; revoga o Decreto Municipal nº 8.995, de 08 de março de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Desportos - CMD", criado pela **Lei Municipal nº 2.900, de 22 de novembro de 1994**, com as modificações posteriores, fica assim constituído para o **biênio 2019/2020**:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a.-) José Serafim da Silva Junior Matr. PMS nº 2632;

b.-) Luiz Carlos Vieira Ruiz Matr. PMS nº 2492;

c.-) Martin Asbeck Matr. PMS nº 19908;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 149 - 13 de agosto de 2019

d.-) Milton dos Santos Paiva Neto Matr. PMS nº 2508;

e.-) Mislene Batista Ferreira Matr. PMS nº 2512;

f.-) Renata de Oliveira e Silva Matr. PMS nº 19157;

g.-) Vanessa Kaori Kurita Matr. PMS nº 18936;

h.-) Vanessa Sayuri Otaki Matr. PMS nº 17372.

II – representantes da sociedade civil organizada:
a.-) **entidade titular:** Clube de Esportes da Melhor Idade Só Alegria

representante legal: Irany Rodrigues Campos, RG nº 19.866.296-8 SSP/SP

entidade suplente: ACEAS – Associação Cultural Esportiva e Agrícola de Suzano

representante legal: Nelson Takeshi Ueno, RG nº 9.312.844-7 SSP/SP

b.-) **entidade titular:** Liga Municipal de Futebol de Suzano

representante legal: Marcelo Luis Cardoso de Menezes, RG nº 22.805.067-4 SSP/SP

entidade suplente: BUNKYO – Associação Cultural Suzanense

representante legal: Masachika Takaki, RNE nº W 276.042-C

c.-) **entidade titular:** Esporte Clube Associação Fúria do Taekwondô

representante legal: Ricardo Massato Ogata, RG nº 24.840.720-X SSP/SP

entidade suplente: Associação Cultural Esportiva Shark Man

representante legal: José Antônio Fernandes, RG nº 8.395.757-8 SSP/SP

d.-) **entidade titular:** ASEA – Associação Suzanense de Esportes Aquáticos

representante legal: Sandro Augusto Ferreira Cunha, RG nº 21.941.033-1 SSP/SP

entidade suplente: Liga Suzanense de Futebol de Salão

representante legal: Sérgio Augusto Squillace, RG nº 9.446.445-5 SSP/SP

e.-) **entidade titular:** Suzano Futebol Clube

representante legal: Lázaro Tomaz de Lima, RG nº 20.416.365 SSP/SP

entidade suplente: Clube Recreativo de Suzano Judô Terazaki

representante legal: Celso Toshiaki Kano, RG nº 18.560.594 SSP/SP

f.-) **entidade titular:** Liga Municipal de Futebol de Areia

representante legal: Clayton da Silva Ramos, RG nº 41.803.096-6 SSP/SP

entidade suplente: Centro de Apoio ao Deficiente de Suzano

representante legal: Miriam Torres Barros, RG nº 42.739.595-1 SSP/SP

g.-) **entidade titular:** ADAT – Associação de Desportos do Alto Tietê

representante legal: Mirian Cristina Teixeira Alberto da Costa Pizzolato, RG nº 8.525.021 SSP/SP

entidade suplente: Instituto Desportivo Educacional Drible Certo

representante legal: Jones Louis Rodrigues, RG nº 28.986.567-0 SSP/SP

h.-) **entidade titular:** ASPAJ – Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem

representante legal: Igor Matheus Soares de Abreu, RG nº 50.567.228-5 SSP/SP

entidade suplente: ADECRIS – Associação Desportiva Cristã de Suzano

representante legal: Benedito Aparecido Affonso, RG nº 8.525.021 SSP/SP

Parágrafo único. A presidência do colegiado a que alude o “caput” deste artigo será exercida pelo Sr. **José Serafim da Silva Junior.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 8.995, de 08 de março de 2017.**

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de agosto de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.347 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Altera a atual composição dos integrantes e respectivos suplentes do “**Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social - COMSEDES**”, para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as previsões contidas na Lei Municipal nº 4.220, de 11 de janeiro de 2.008,

DECRETA:

Art. 1º. O “**Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social - COMSEDES**”, criado pela **Lei Municipal nº 4.220, de 11 de janeiro de 2.008**, e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.754, de 21 de outubro de 2.008**, fica assim constituído, com seus membros titulares e respectivos suplentes para o **Biênio de 2019/2020:**

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a.-) **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SMSC:**

Titular: **Jefferson Ferreira dos Santos** – Matrícula PMS nº **2619;**

Suplente: **Sérgio de Assis Andrade** – Matrícula PMS nº **9.756;**

b.-) **Fundo Social de Solidariedade de Suzano – SASPE:**

Titular: **Larissa Antonias dos Santos Ashiuchi** – RG nº **32.173.753 SSP/SP;**

Suplente: **Sandra Lopes Nogueira** – Matrícula PMS nº **2.690;**

c.-) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:**

Titular: **Murilo Henrique Inocêncio** – Matrícula PMS nº **2446;**

Suplente: **Anderson de Oliveira Silva** – Matrícula PMS nº **2568;**

d.-) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL:**

Titular: **Arnaldo Marín Júnior** – Matrícula PMS nº **2.435;**

Suplente: **Josias Ferreira Silva** – Matrícula PMS nº **2.750;**

e.-) **Secretaria Municipal de Educação - SME:**

Titular: **Leandro Bassini** – Matrícula PMS nº **2638;**

Suplente: **Alexandre Bueno Miranda** – Matrícula PMS nº **9.513;**

f.-) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SMPUH:**

Titular: **Elvis José Vieira** – Matrícula PMS nº **2.443;**

Suplente: **Miguel Reis Afonso** – Matrícula PMS nº **2.510;**

g.-) **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU:**

Titular: **Claudinei Valdemar Galo** – Matrícula PMS nº **2.433;**

Suplente: **Wellington Vinicius Costa** – Matrícula PMS nº **2.552;**

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: **Fagner da Silva Cavalcante** – RG nº 40.708.162-8 SSP/SP;

Suplente: **Kleitton Nobuyuki Shinoda** – RG nº 34.107.378-7 SSP/SP;

III – Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Titular: **Alexandre Henrique Augusto Dias** – Delegado de Polícia Titular * RG nº 22.376.000 SSP/SP;

Suplente: **Lourival Zacarias Noronha** – Delegado de Polícia Assistente * RG nº 33.660.086 SSP/SP;

IV – Representante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular: Capitão PM **Gilberto Tsutomu Ito** do 32º BPM/M – RG nº 23.299.305-1 SSP/SP;

Suplente: Capitão PM **Reginaldo Márcio Fernandes** do 32º BPM/M – RG nº 22.610.880-6;

V – Representante da sociedade civil organizada:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 149 - 13 de agosto de 2019

a.-) representante do comércio - Ass. Comercial e Empresarial de Suzano - ACE:

Titular: Rudamir Fernandes - CIRG nº 4.934.197-3 SSP/SP;

Suplente: Alvani Correa - CIRG nº 9.384.834-1 SSP/SP;

b.-) representante da indústria - Centro das Inds. Do Estado de São Paulo - CIESP:

Titular: Marcio Manzini - CIRG nº 19.586.962-X SSP/SP;

Suplente: Wagner Felipe da Silva - CIRG nº 14.624.582-9 SSP/SP;

c.-) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS:

Titular: Helisson Bueno de Lima - CIRG nº 10.121.903-9 SSP/SP;

Suplente: Marta Aparecida Alves Garcia - CIRG nº 17.215.552-6 SSP/SP;

d.-) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM:

Titular: Delvanice da Silva Couto - CIRG nº 17.910.268-0 SSP/SP;

Suplente: Francisca Maria do Nascimento Souza - CIRG nº 37.658.295-9 SSP/SP;

e.-) representante do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG:

Titular: Ebert Vicente da Silva - CIRG nº 10.167.791-1 SSP/SP;

Suplente: Antônio Carlos Galego Martins - CIRG nº 11.574.498-8 SSP/SP;

f.-) representante dos Produtores Rurais - Sindicato Rural de Suzano:

Titular: Ricardo Sato Tsuchiya - CIRG nº 14.429.287-7 SSP/SP;

Suplente: Takatsugu Fujimura - CIRG nº 2.440.567 SSP/SP;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 9.073, de 06 de setembro de 2017.**

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 07 de agosto de 2019, 70º ano da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.348 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA" para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a legislação vigente,

criado pela Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, com as modificações posteriores, fica assim constituído para o biênio 2019/2021:

D E C R E T A :

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA", criado pela Lei Municipal nº 3.998, de 02 de dezembro de 2005, com as modificações posteriores, fica assim constituído para o biênio 2019/2021:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Claudia Soares da Silva, Matr. PMS nº 17573;

Suplente: Edina da Silva, Matr. PMS nº 010117;

Titular: Simone Cunha Jaszezuk, Matr. PMS nº 17881;

Suplente: Juliana Oliveira Morais, Matr. PMS nº 17929;

Titular: Ezequiel Vicente Ferreira, Matr. PMS nº 2482;

Suplente: Kaique Cardoso Paulo, Matr. PMS nº 2093;

Titular: Roberto Nascimento, Matr. PMS nº 2767;

Suplente: Alexandre Bueno Miranda, Matr. PMS nº 9513;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a.-) 01 (um) representante de entidade vinculada ao Sistema "S":

Titular: Graziela Apolinário, RG. nº 32.104.238-4 SSP/SP;

Suplente: Shirlene Pagliai, RG. nº 28.756.479-4 SSP/SP;

b.-) 01 (um) representante de entidade ligada aos profissionais da área de alimentação e nutrição:

Titular: Maria Rosa Marques, RG. nº 10.834.838-6 SSP/SP;

Suplente: Américo Issamu Kobayashi, RG. nº 1744546-3 SSP/SP;

c.-) 01 (um) representante de instituição de ensino com atuação na área de alimentação e nutrição:

Titular: Angélica Marques de Pina Freitas, RG. nº 33.056-676-3 SSP/SP;

Suplente: Aline Villa Silva, RG. nº 34.423-916-0 SSP/SP;

d.-) 01 (um) representante de produtores rurais, com atuação no Município:

Titular: Márcio Takeshi Yanai Murayama, RG. nº 24.317.454-8 SSP/SP;

Suplente: Natalino Kazuo Araki, RG. nº 16.411.521-3 SSP/SP;

e.-) 01 (um) representante de entidade empresarial com atuação no Município:

Titular: Rudamir Fernandes, RG. nº 4.934.197-3 SSP/SP;

Suplente: Alvani Correa, RG. nº 9.384.834-1 SSP/SP;

f.-) 03 (três) representantes vinculados às redes locais de Segurança Alimentar e Nutricional:

Titular: Ivanir Soares Olanda, RG. nº 16.615.834-3 SSP/SP;

Suplente: Onadir Lima Silva, RG. nº 53.506.695-8 SSP/SP;

Titular: Norberto de Souza, RG. nº 6.412.404-6 SSP/SP;

Suplente: Gabrielly Alves de Souza, RG. nº 52.629.660-4 SSP/SP;

Titular: Barbara Maria da Silva, RG. nº 20.799.535-7 SSP/SP;

Suplente: Eraldo Barbosa, RG. nº 15.667.175-X SSP/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o **Decreto Municipal nº 8953, de 14 de dezembro de 2016**, com as modificações posteriores.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 08 de agosto de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.351 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.167**, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.167, de 13 de dezembro de 2018**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.419.402,23** (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e dois reais e vinte três centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

	GABINETE	DO
1	PREFEITO	
01.01.40.04.122.7000.2435	MANUTENCAO	DA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 149 - 13 de agosto de 2019

	UNIDADE ORCAMENTARIA		c) R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais)		
	INDENIZACOES E		referente a Emenda Parlamentare - Familia -		
3.3.90.93.00	RESTITUICOES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	34.937,01	CSSF - Emenda 50210004		
	4 FINANÇAS		III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 619.275,10 (seiscentos e		
	MANUTENCAO DA UNIDADE		dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) das seguintes dotações do		
01.04.40.04.122.7000.2435	ORCAMENTARIA INDENIZACOES E		Orçamento Fiscal:		
	3.3.90.93.00	6.000,00			
	SERVICO DA UNIDADE				
01.04.40.28.843.9001.9002	DIVIDA INTERNA SENTENÇAS				
	4.4.90.91.00	152.000,00			
	JUDICIAIS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	7 ESPORTE E LAZER				
01.07.70.27.812.3100.3102	ESPORTE E LAZER				
	3.3.90.48.00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
	PESSOA JURIDICA				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	9 SAÚDE				
01.09.90.10.301.1000.2002	PRO SUZ ATENCAO BASICA				
	3.3.90.39.00	2.500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
	PESSOA JURIDICA				
	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
01.09.90.10.302.1000.2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
	3.3.90.39.00	1.250.000,00			
	PESSOA JURIDICA				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	10 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
01.10.10.15.452.5000.5008	OBRA DE INFRAESTRUTURA VIARIA				
	4.4.90.51.00	336.825,22			
	INSTALAÇÕES				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	12 COMUNICAÇÃO PÚBLICA				
01.12.12.24.122.7000.2435	MANUTENCAO DA UNIDADE				
	3.3.90.39.00	9.640,00			
	ORCAMENTARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
	PESSOA JURIDICA				
	Total	4.419.402,23			

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de:

I - superávit financeiro, no valor de **R\$ 127,13** (cento e vinte sete reais e treze centavos), referente a restituição de tarifas bancárias do convênio;

II - excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 3.800.000,00** (três m milhões e oitocentos mil reais), sendo:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao convênio Estadual - Processo SDR Nº 1775857/2019;

b) R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar - Comissão de Securidade Social - Emenda 50210003;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de agosto de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o edital de pregão eletrônico nº 045/2019 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de mudas, sementes e substrato, fica suspenso "**SINE-DIE**", para análise e adequação do objeto. Eventuais dúvidas pelos telefones (11) 4745-2191.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de frascos para nutrição enteral para atender a liminares judiciais - **CONTRATADO:** DROGARIA SANTHAGO DE SUZANO EIRELI - **VALOR:** R\$ 9.700,00 - **DATA:** 06 de agosto de 2019.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos para atender a liminar judicial - **CONTRATADO:** RAJA FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA - **VALOR:** R\$ 3.790,01 - **DATA:** 07 de agosto de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.